



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**Secretaria Legislativa**

**PROJETO:** DE DECRETO LEGISLATIVO

**N.º** 014/03

**EMENTA:** "TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DA SEDE DO GOVERNO PARA O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ".

**AUTOR:** GOVERNAMENTAL

(Mesa Diretora)

**TRANSFORMADO EM:**

Decreto Legislativo

**NUMERAÇÃO:** 011

**DATA:** 27 / 08 / 03

**OBSERVAÇÃO:**



# TRAMITAÇÃO

## DATA

Lido no Expediente: \_\_\_\_\_

26/08/03

A Divisão de Anais e Divulgação: \_\_\_\_\_

26/08/03

Distribuição de Avulsos: \_\_\_\_\_

26/08/03

Publicação no D.A.: \_\_\_\_\_

Encaminhado à Consultoria Jurídica: \_\_\_\_\_

Encaminhado à Gerência de Apoio às Comissões: \_\_\_\_\_

Encaminhado à Comissão de: \_\_\_\_\_

Parecer: \_\_\_\_\_

Encaminhado à Comissão de: \_\_\_\_\_

Parecer: \_\_\_\_\_

Encaminhado à Comissão de: \_\_\_\_\_

Parecer: \_\_\_\_\_

Encaminhado à Comissão de: \_\_\_\_\_

Parecer: \_\_\_\_\_

Encaminhado à Comissão de: \_\_\_\_\_

Parecer: \_\_\_\_\_

Incluído na ordem do dia da Sessão: Ordinária

27/08/03

Votação em Turno Único: Aprovado

27/08/03

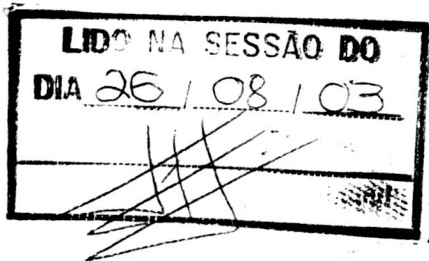
À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final: \_\_\_\_\_

À Secretaria Legislativa para Providências: \_\_\_\_\_

Encaminhado à Promulgação: \_\_\_\_\_

Publicado no D. A. N.º \_\_\_\_\_

Arquivado: \_\_\_\_\_



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

1ª Secretária  
Expediente  
Em. 29/08/03

12:42 21/08/2003 000085 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

01

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 052**  
**Boa Vista-RR, de 19 de agosto de 2003.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,**

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dessa Nobre Casa Legislativa, a presente mensagem, que tem por objetivo a autorização legislativa para transferência temporária da Sede do Governo de Roraima, para o Município de Caracarái, no próximo dia 30 do corrente.

Fundamenta-se este pedido no preceito do artigo 33, inciso XXV, da Constituição Estadual, que assim, dispõe. "In verbis"

"Art. 33. É da competência exclusiva da Assembléia Legislativa:

I - estabelecer limites globais para o montante da dívida mobiliária do Estado e dos Municípios;

.....  
.....  
XXV - transferência temporária da sede do Governo."

Com efeito, é de bom tamanho lembrar que, considerando a dimensão Territorial do Estado de Roraima, a cada dia os cidadãos residentes nos municípios interioranos, se afastam dos centros das decisões do poder. Deixando, portanto, de conhecer relevantes assuntos de seus interesses, tomando conhecimento, às vezes, somente através do rádio, quando dão sorte de serem alcançados pelas emissoras de radiodifusão haja vista que, na sua quase totalidade, têm pequeno alcance.

Assim, considero que o melhor meio de aproximar-se da população é ir ao seu encontro, pois diante das desigualdades existentes em Roraima, é o mínimo que pode



GABINETE DO GOVERNADOR  
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380  
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410  
Rodolfo - 2 - 20/08/03 - 18:15



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ser feito em favor do cidadão, deixando claro ser este, na condição de contribuinte, que mantém em funcionamento os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O Governo de Roraima instituiu a CARAVANA DA CIDADANIA, como Ação de Governo e, assim pretende levar aos Municípios e Vilas, todos os serviços disponíveis nos diversos setores da Administração, tais como: orientação ao cidadão quando aos seus direitos (PROGE), obtenção de registro de nascimento, celebração de casamento, separação, divórcio, Justiça Gratuita (Defensoria), esclarecimento sobre o crédito rural, técnicas agrícolas, obtenção de carteira de identidade, serviços da área de saúde (exames preventivos, mamas, cardiologia, odontológico, oftalmologia) e etc.

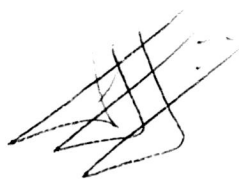
Com o atendimento a este pleito, sem dúvida essa Casa do Povo estará prestando relevantes serviços aos cidadãos e, em última análise, aos contribuintes.

Pensando, assim, Senhores Deputados é que o Poder Executivo institui como Ação de Governo, a CARAVANA DA CIDADANIA.

Tenho a convicção de que os Nobres Membros dessa Casa, verão o alcance e importância social deste pedido e, assim norteados pelo objetivo do bem comum e interesse público, autorizarão a transferência temporária da Sede do Poder Executivo para o Município de Caracaraí, no dia 30 de agosto de 2003, das 08 às 18 horas.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossas Excelências meus protestos de estima e consideração

Respeitosamente,



**FRANCISCO FLAMARIÓN PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima



**GABINETE DO GOVERNADOR**  
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380  
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410  
Rodolfo - 2 - 20/08/03 - 18:15



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DISTRIBUÍDO EM AVULSOS  
Em 26 / 08 / 03  
*Christiane*

A SECRETARIA LEGISLATIVA  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ENCAMINHADO À G.A.C.  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
*[Signature]*



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/03

**Dispõe sobre a transferência temporária da Sede do Governo do Estado para o Município de Caracaraí.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

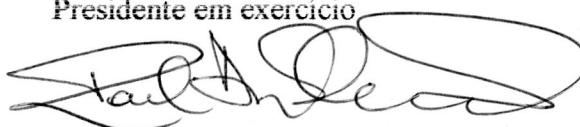
**Art. 1º** Fica autorizada a transferência temporária da Sede do Governo Estadual para o Município de Caracaraí, no dia 30 de agosto de 2003, nos termos do inciso XXV do art. 33 da Constituição do Estado.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 26 de agosto de 2003.

  
Dep. FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO  
Presidente em exercício

  
Dep. RAUL LIMA  
1º Secretário

  
Dep. CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/03

**Dispõe sobre a transferência temporária da Sede do Governo do Estado para o Município de Caracarái.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência temporária da Sede do Governo Estadual para o Município de Caracarái, no dia 30 de agosto de 2003, nos termos do inciso XXV do art. 33 da Constituição do Estado.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 26 de agosto de 2003.

Dep. FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO

Presidente em exercício

Dep. RAUL LIMA

1º Secretário

Dep. CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"


SECRETARIA LEGISLATIVA  
GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES E DE ACESSORAMENTO  
PARLAMENTAR  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**DESIGNAÇÃO DE RELATOR(A)**

Conforme disposto no Art. 62 do Regimento Interno,  
designo, para relatar o Projeto de Decreto Legislativo n.º 014/03 de autoria

Mesa Diretora, o Senhor Deputado,  
Célio Wanderley.

Sala das Sessões, 27/08/03

  
**Sebastião Portella**  
Presidente da Comissão



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SECRETARIA LEGISLATIVA  
GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES E DE ASSESSORAMENTO  
PARLAMENTAR  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Proposição: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/03.**

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: "Transferência temporária da Sede do Governo para o Município de Caracarái."

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/03, de autoria da Mesa Diretora

A Matéria, após permanecer em pauta e ser distribuída em avulso aos Senhores Deputados, veio a esta Comissão para análise e Parecer.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição, está elaborada de acordo com os preceitos legais e regimentais, norteadores do procedimento interno que a Proposição exige para ser aprovada.

Foi verificado ainda que a Proposição obedece os requisitos Constitucionais conforme disposto no art. 33, inciso XXV da Constituição Estadual, portanto, a Relatoria emite Parecer Favorável e conclui que a mesma está em condição de ser apreciada por esta Comissão e posteriormente pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Por ser constitucional, legal e regimental, somos de parecer Favorável.

É o Parecer.



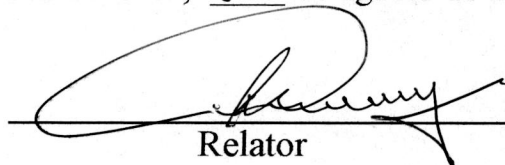
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação deste parecer e sugerimos aos nobres pares desta Comissão a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2003.

Deputado

  
Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SECRETARIA LEGISLATIVA  
GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES E DE ACESSORAMENTO  
PARLAMENTAR  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER**

A Comissão acima epigrafada, em reunião de 27/08/03 aprovou por 4 x 0, o parecer **Favorável** do Senhor Relator Deputado Célio Wanderley, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 014/03, de autoria Mesa Diretora.

\_\_\_\_\_  
Relator(a)

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

**Despacho do Presidente**

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão à Gerência de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Em 27/08/03

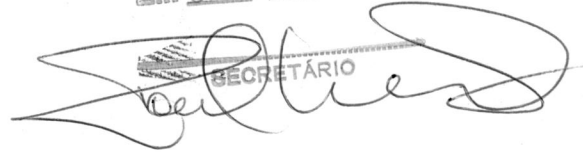
\_\_\_\_\_  
Presidente



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

REQUERIMENTO Nº 063 /2003

APROVADO  
Em 27/08/03

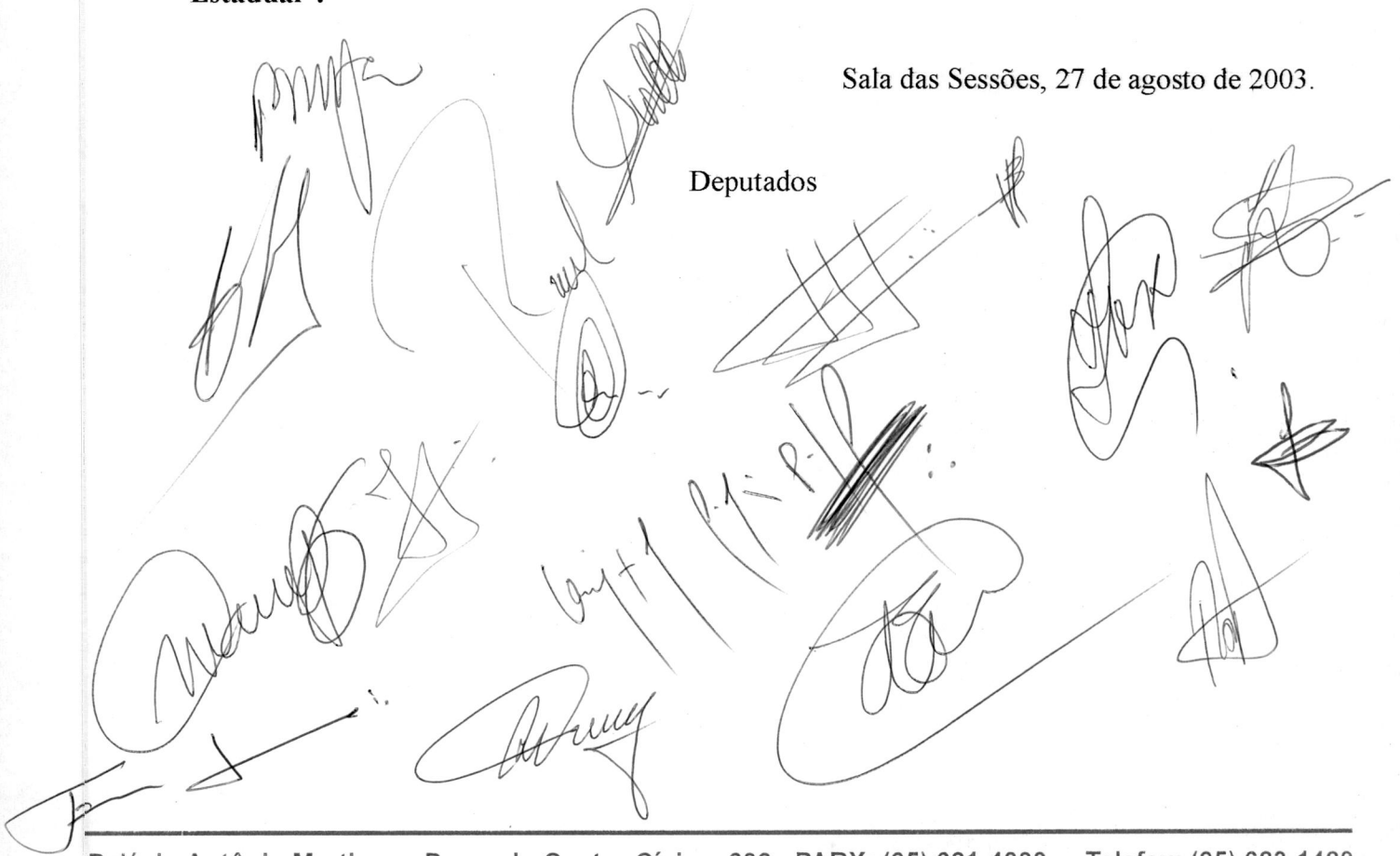
  
SECRETÁRIO

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com inciso XIII do art. 194, inciso XIII do art. 196 e art. 247 c/c alínea "f" do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a urgência urgentíssima e inclusão na pauta da Ordem do Dia 27.08.2003, para discussão e votação em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 014/03, que "Autoriza a transferência temporária da Sede do Governo do Estado para o Município de Caracaraí, no dia 30 do corrente, nos termos do inciso XXV do art. 33 da Constituição Estadual"**.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2003.

Deputados





# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

1.249ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 27/08/2003

## FOLHA DE VOTAÇÃO – TURNO ÚNICO

- Projeto de Decreto Legislativo nº 014/03, que “Dispõe sobre a transferência temporária da Sede do Governo para o Município de Caracará”.  
Autoria: Mesa Diretora.

DEPUTADOS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
<u>AIRTON CASCAVEL</u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>ANTONIO F. B. MARQUES (TITONHO)</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>EDIO VIEIRA LOPES</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>ELIZEU ALVES</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>FRANCISCO DE S. GUERRA NETO</u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>FCO.V. SAMPAIO (CHICO DAS VERDURAS)</u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>JALSER RENIER PADILHA</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>MARCOS F. S. SILVA (MARCOS DA BYTE)</u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>MARIA L. R. MARQUES (LÚCIA PEIXOTO)</u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>MARIA LUIZA V. CAMPOS (MALU)</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>MARÍLIA NATÁLIA PINTO REGINATTO</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>MECIAS DE JESUS</u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>RAUL PRUDENTE</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>SÉRGIO FERREIRA</u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>SEBASTIÃO PORTELLA (TIÃO PORTELLA)</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO</u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>VICENTE ADOLFO BRASIL (GUTE)</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<u>VANTAN PRAXEDES</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>T O T A L</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

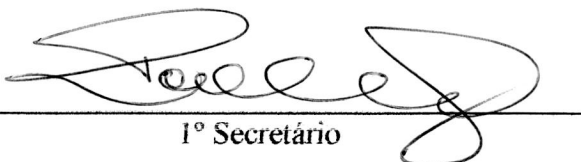
APROVADO ( )

APROVADO POR UNANIMIDADE (X)

REJEITADO ( )

J = JUSTIFICADA

NJ = NÃO JUSTIFICADA

  
1º Secretário



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/03

Dispõe sobre a transferência temporária da  
Sede do Governo do Estado para o Município  
de Caracarái.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela  
promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência temporária da Sede do Governo Estadual para o  
Município de Caracarái, no dia 30 de agosto de 2003, nos termos do inciso XXV do art. 33 da  
Constituição do Estado.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 27 de agosto de 2003.

  
Dep. FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO  
Presidente em exercício

  
Dep. RAUL LIMA  
1º Secretário

  
Dep. CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY  
2º Secretário